



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019 – PMBEX

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 00127/2019 – PMBEX:
EMPRESA DOUGLAS
BERNARDO AZEVEDO
EIRELI, CNPJ:
29.903.019/0001-20**

**BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 127/2019 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO, E A EMPRESA DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 29.903.019/0001-20, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091/2019 – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 29.903.019/0001-20, com sede na RUA PRESIDENTE DELFIM MOREIRA, 812, BESSA, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58035-260, TEL: (83) 98763-3161, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) : DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO, CPF: 079.915.534-93, RG: 3137789 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 3390.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS / 3390.32 – MATERIAL BENS OU SERV. PARA DIST. GRATUITA
2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2190 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS DESPORTIVAS E DE JOGOS ESCOLARES
2.12 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
13.031.2002 2078 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
27.812.3046.2082 – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E MANUT. DAS PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado **R\$ 45.153,75 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)** pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.8.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.8.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.8.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7.4. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues sem nenhum uso, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitados, até a sede desta edilidade serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 77 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX

12.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;


12.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.5. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 22 de NOVEMBRO de 2019.



GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE



DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI
CNPJ: 29.903.019/0001-20
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
CPF: 079.915.534-93
RG: 3137789 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Deiane Patrícia Cavalcanti 2ª) NOME: Joana da Silva Alves
RG: 3064954 RG: 3554983
CPF: 081.247.994-74 CPF: 089 257 974 96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APITO 40	25	UNID.	CAMPEÃO/ CAMPEAO 40	R\$ 2,80	R\$ 70,00
2	BASTÕES	25	UNID.	PANGUE/ PANGUE/BT	R\$ 7,50	R\$ 187,50
3	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.4	25	UNID.	MANGUSSY/ HORSE	R\$ 39,00	R\$ 975,00
4	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA COM VÁLVULA Nº 12, COM 57 — 59 CM DE DIÂMETRO PESO DE 250 A 270G.	25	UNID.	MANGUSSY/ INICIAÇÃO	R\$ 23,80	R\$ 595,00
5	BOLA DE ESPIRIBOL EM COURO COSTURADO À MÃO.	25	UNID.	WECKER/ SPORT	R\$ 48,10	R\$ 1.202,50
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 EM, PESO 410 A 450G.	50	UNID.	MANGUSSY/ CAMPO	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
7	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55 CM, PESO ENTRE 300-330G	5	UNID.	MANGUSSY/ EVOLUTION	R\$ 34,00	R\$ 170,00
8	BOLA DE HANDEBOL APROVADA PELA CBH, PESO 425 A 475G, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 51 CM	25	UNID.	MANGUSSY/ HOLANDA	R\$ 48,75	R\$ 1.218,75
11	COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE 3 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 50 X 70 CM.	100	UNID.	ALEX/ALEX/SP ORTS	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
12	COLETE EM 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO LATERAL, — CORES VARIADAS.	50	UNID.	ALEX/ALEX/SP ORTS	R\$ 5,85	R\$ 292,50
14	CORDAS INDIVIDUAIS	50	UNID.	PANGUE/PABG UE/SPORT	R\$ 5,40	R\$ 270,00
15	CRONÔMETRO DIGITAL A PROVA DE ÁGUA, FUNÇÕES HORA AM/PM, COM MINUTOS E SEGUNDOS; CALENDÁRIO COM DIA, MÊS E SEMANA, CRONÔMETRO REGRESSIVO; FUNÇÃO SLIP; 2º HORÁRIO, ALARME 2 FUNÇÃO CHINE E LUZ NOTURNA.	10	UNID.	GOLD/GOLD/C RO	R\$ 23,50	R\$ 235,00
16	KIMONO PARA JUDÔ EM BRIM P	15	UNID.	TORAH/TORA H/INFANTIL	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
17	KIMONO PARA JUDÔ EM BRIM M	15	UNID.	TORAH/TORA H/INFANTIL	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
18	KIMONO PARA JUDÔ EM BRIM G	15	UNID.	TORAH/TORA H/INFANTIL	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
32	REDE DE FUTSAL, EM NYLON FIO 4, TAMANHO OFICIAL NA COR AZUL.	2	PAR	PANGUE/PABG UE/FUTSAL	R\$ 96,00	R\$ 192,00
33	REDE DE VÔLEI COMPLETA	10	UNID.	PANGUE/PABG	R\$ 119,30	R\$ 1.193,00


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX

	(FITA, CABO DE AÇO, ANTENA DE 40 FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 10X 1 M)			UE/VOLEI		
34	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO EM FIO 04 MM COM MALHA DE 12 X 12 CM	10	PAR	PANGUE/PABG UE/FUTEBOL	R\$ 175,50	R\$ 1.755,00
35	TABELAS DE BASQUETEBOL	25	UNID.	PANGUE/PABG UE/TABELA	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
36	TABULEIROS PARA JOGOS DE XADREZ OFICIAL 45 X 45 CM	50	UNID.	PANGUE/PABG UE/XADREZ	R\$ 10,00	R\$ 500,00
37	MEIÃO DE FUTEBOL	100	PAR	ZOHF/ZOHF/M EIAO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
38	JOGO DE CAMISA, CALÇÃO E MEÃO COM 20 PEÇAS EM 100% SUBLIMAÇÃO, CAMISA E CALÇÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER E MEÃO COM BASE DO PÉ ATOALHADO, 21% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, 16% ELASTANO E 5% ELASTODIENO	25	CONJ.	ALEX/ALEX/SPORTS	R\$ 483,50	R\$ 12.087,50
39	TROFÉU COM 121 CM COM HASTE QUADRADO, COM TAÇA E ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO	25	UNID.	IRMOSSI/IRMO SSI/7047	R\$ 338,00	R\$ 8.450,00
40	TROFÉU COM 107 CM COM HASTE QUADRADO, COM TAÇA E ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO	25	UNID.	IRMOSSI/IRMO SSI/7221	R\$ 191,00	R\$ 4.775,00
41	TROFÉU COM 87 CM COM HASTE QUADRADO, COM TAÇA E ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO	25	UNID.	IRMOSSI/IRMO SSI/7220	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
VALOR TOTAL:						R\$ 45.153,75
(QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

Bayeux - PB, 29 de NOVENBRO de 2019.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE


DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI
CNPJ: 29.903.019/0001-20
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
CPF: 079.915.534-93
RG: 3137789 SSP/PB
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI
CNPJ: 29.903.019/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:25 do dia 09/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2020.

Código de controle da certidão: **FBF4.36B0.795C.8F7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.903.019/0001-20

Razão Social: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI

Nome Fantasia: META COMERCIO E SERVICOS

Certidão emitida às 21:16 de 04/11/2019.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7m7n.fQzb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.903.019/0001-20

Certidão nº: 187967951/2019

Expedição: 29/10/2019, às 22:29:39

Validade: 25/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.903.019/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/11/2019
Hora: 08:02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2019/083599

Nº de Controle de Autenticação

334.521.562.471

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 29903019000120	Nome do Contribuinte DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI				
Endereço AV PRES DELFIM MOREIRA	Número 00812	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro BESSA	CEP 58035260	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 141698-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 20/11/2019 08:02:17



CERTIDÃO

CÓDIGO: DD3F.E948.887A.B868

Emitida no dia 20/11/2019 às 08:02:53

Nome Empresarial:

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI

Endereço:

PRESIDENTE DELFIM MOREIRA

Bairro:

BESSA

Inscr. Estadual:

16.314.315-3

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

812

CNPJ/CPF:

29.903.019/0001-20

Complemento:

CEP:

58035-260

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.903.019/0001-20

Razão Social: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI

Endereço: R PRESIDENTE DELFIM MOREIRA 812 / BESSA / JOAO PESSOA / PB /
58035-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019

Certificação Número: 2019110906055891963204

Informação obtida em 15/11/2019 10:20:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br